



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.596.805/0001-57

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2025

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO, CATEGORIA SUV COMPACTO NOVO (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), DOTADO DE MOTORIZAÇÃO DE ALTA EFICIÊNCIA E CONJUNTO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS, CONFORME DESCritAS NESTE DOCUMENTO, DESTINADO À MODERNIZAÇÃO, RACIONALIZAÇÃO E INCREMENTO DA FROTA OFICIAL

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada de Minas -MG, Sr. Cristiano José de Aguiar, no uso de suas atribuições legais, por intermédio do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 015/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2025, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, e demais normas pertinentes, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição veículo automotor utilitário, categoria SUV Compacto, dotado de motorização de alta eficiência e conjunto de características técnicas específicas, conforme descritas neste documento, destinado à modernização, racionalização e incremento da frota oficial.

1.1. A opção pela modalidade presencial está de acordo com o § 2º do artigo 17 da Lei 14.133/21 e se justifica pela celeridade da contratação visto que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.596.805/0001-57

interação do Agente de Contratação com os licitantes. Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 14.133/21

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1.** Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam às condições deste Edital e seus Anexos.
- 2.2.** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Alvorada de Minas/MG, tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera governamental; encontram-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação e licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcios.

3. DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA:

- 3.1.** A sessão pública de abertura será realizada na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Alvorada de Minas/MG, sítio na Avenida José Madureira Horta, nº 190, 2º Andar, Centro, Alvorada de Minas, no dia **16 de dezembro de 2025, com início às 10h00min**, horário de Brasília/DF. Será permitida entrada de empresas com tolerância de atraso de até 05 minutos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.596.805/0001-57

3.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3.3. Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos a este instrumento convocatório deverão ser dirigidos, no prazo de até 02 (dias) anterior à data de abertura do certame, ao Setor de Compras e Licitações, localizado no Centro Administrativo, no endereço citado acima, em dias úteis, de 2^a feira a 6^a feira, no horário das 08:00h às 17:00h ou no e-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.leg.br

3.4. O Edital poderá ser obtido no Setor de Licitações, localizado na Avenida José Madureira Horta, 190, Centro, CEP: 39.140-000, Alvorada de Minas/MG, ou no site oficial da Câmara Municipal de Alvorada de Minas/MG: <https://www.alvoradademinas.mg.leg.br/>

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação do representante legal da empresa (Carteira de Identidade ou equivalente).
- b) em sendo representante legal da empresa, deverá apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, assim como cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa, no qual conste os dados de quem outorgou a referida procuração.
- c) em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas 01 (uma) credenciada.

4.2. Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar, ao Pregoeiro, fora do envelope nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.596.805/0001-57

- a)** Declaração assinada pelo representante legal de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, documento este que fica facultado a utilização do modelo constante no anexo. **(ANEXO IV)**.

Obs: A apresentação dos documentos e declarações constantes na alínea “a” são condições obrigatórias para a participação das licitantes neste Pregão, tanto para as que se fazem representar na sessão de lances como para as que apenas remetem os envelopes, sendo que a sua ausência impedirá a licitante de participar das fases subsequentes do certame.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, após o credenciamento, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Iniciada a sessão pública do pregão, com o recebimento dos envelopes, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária, bem como não cabe desistência da proposta.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A Proposta de Preços será apresentada em uma via, em papel com identificação da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, identificada e assinada em todas as folhas pelo licitante ou seu representante legal, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE N° 01 PROPOSTA

EMPRESA:

À CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORA DE MINAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 038/2025 PREGÃO PRESENCIAL N°: 001/2025

6.2. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração até a entrega total



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.596.805/0001-57

dos itens, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do item ofertado;
- c) preço unitário líquido e total do item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- d) Declaração de que sua proposta comercial comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo §1º art 63º da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no anexo (ANEXO VII).
- e) Identificação do responsável pela assinatura, também identificação no contato telefônico válido e em uso da empresa, email válido da empresa para contato.

Obs. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, **a partir da autora da proposta classificada em último lugar**, até a proclamação da vencedora.

7.2. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.2.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 1 (um) minuto para apresentar nova



proposta.

7.4. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.4.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

7.5 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.

7.6 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante desta fase do certame e consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.7 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.8 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 Dos lances ofertados não caberá retratação e os subsequentes deverão ser sempre de menor valor que o anterior.

7.10 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados, decidindo motivadamente a respeito.

7.11 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.12 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem superiores aos valores contidos no Termo de Referência anexo do presente edital **(ANEXO II)**
 - b)** não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.596.805/0001-57

- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;
- e) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Obs. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.13 Da sessão pública do pregão **será lavrada ata circunstaciada**, contendo sem prejuízo de outros, **o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas**, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação **e os recursos interpostos**.

7.14 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações do município.

7.15 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO

EMPRESA:

À Câmara Municipal de Alvorada de Minas/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 038/2025 PREGÃO PRESENCIAL N°: 001/2025

8.2. Para habilitação, neste pregão a licitante deverá apresentar, no envelope 02 – os documentos da habilitação em 01 (uma) via original ou autenticada, com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do



órgão que o expediu.

8.3. O proponente fica obrigado a fornecer à Comissão Julgadora os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

8.4. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.5. Os documentos deverão estar autenticados antes do início da sessão de abertura da licitação, pois, em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame.

8.6. A HABILITAÇÃO DA LICITANTE SERÁ VERIFICADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

8.6.1. Da Habilidade Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de posse da diretoria em exercício;

Obs: A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b, c deste subitem 8.6.1, caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

8.6.2. Da Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, de acordo com o inciso I do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, de acordo com o inciso III do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Certificado de Regularidade para o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o inciso IV do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.6.3. Regularidade Trabalhista e do Trabalho do Menor:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.596.805/0001-57

- a) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), de acordo com o inciso V do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133 de 1 de abril (**ANEXO V**);
- c) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no anexo (**ANEXO VIII**)

8.7. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.8. Ao final da sessão realizada em ato público, será lavrada ata, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

8.9. É facultado à camara municipal de Alvorada de Minas, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

9.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do art. 69º da lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providencias ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.596.805/0001-57

forma do art. 164º da lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

10.2. Caberá pregoeiro, designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital na forma a que alude o parágrafo único do art. 164º da lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

10.3. O acolhimento do pedido de providência ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

11. DA ADJUDICAÇÃO:

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, abre-se o prazo de 03 (três) dias uteis para apresentação das razões de recurso.

12.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficam intimadas para querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.596.805/0001-57

12.3. A manifestação expressa da intenção de recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recursos e, consequentemente, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à(s) licitantes(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.5. O recurso deverá ser recebido em via impressa e protocolado dentro do horário de funcionamento da Câmara Municipal, sendo que, recursos apresentados fora destes períodos ou por vias diversas não serão apreciados sendo desconsiderados.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido a qual poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente do ano de 2025.

Ficha 034 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. O contrato será formalizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do presente certame.

14.2. O Contrato terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.

14.3. A Câmara Municipal publicará o Contrato no site oficial do Município <https://www.alvoradademinas.mg.leg.br/> no quadro de avisos da Câmara Municipal, localizado na Avenida José Madureira Horta, 190, Centro, CEP: 39.140/000, Alvorada de Minas/MG.

14.4. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.596.805/0001-57

no site oficial do Município <https://www.alvoradademinas.mg.leg.br/> podendo ser prorrogado a critério da administração.

15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

15.1. A empresa terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a entrega do objeto, contado a partir da expedição e envio por e-mail da Autorização de Fornecimento, podendo esse prazo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa formal e sua aprovação pela administração da Câmara Municipal de Alvorada de Minas -MG.

15.2. Ocorrendo atraso na entrega a empresa adjudicatária será notificada, e terá o prazo máximo de mais 05 dias úteis para a entrega dos itens.

15.3. Após a segunda notificação por atraso na entrega, a empresa terá o seu contrato rescindido com a Câmara Municipal de Alvorada de Minas, e ainda lhes serão aplicadas as penas e sanções dispostas nesse edital, no contrato e na lei.

15.4. Ocorrendo a rescisão contratual com a empresa notificada, será convocada a 2º colocada dos itens para contratação.

15.5. As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens correrão por conta da empresa adjudicatária.

15.6. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizadas na forma do art. 140º, inciso II da Lei N°14.133, de 1 de abril de 2021;

15.6.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15.6.2. Caso algumas características dos materiais não correspondam ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a empresa adjudicatária, deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação expedida pela Câmara, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 14.133/21.

15.7. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue por ocasião da entrega dos produtos.

16. DO PAGAMENTO:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.596.805/0001-57

16.1. O pagamento será efetuado, de acordo com a entrega do item no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal e das requisições, correspondente aos serviços fornecidos, devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo responsável da Secretaria a que se destina o serviço.

16.2. O pagamento dos valores relativo ao consumo de serviços, devidamente faturados e empenhados, na forma da lei, será efetivado através do pagamento direto ao respectivo CONTRATADO, ou por meio de depósito, em conta corrente do CONTRATADO.

16.3. Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Sem prejuízo da cobrança no inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei N°14.133, de 01 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei N°14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

17.2. Pelo atraso injustificado na execução na execução do objeto, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

17.4. A aplicação de multas independe de qualquer interpretação judicial, precedida



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.596.805/0001-57

de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

17.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

17.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

17.7. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156º da Lei N°14.133, de 1 de abril de 2021.

17.8. As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

17.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. DA RESCISÃO:

18.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas no art. 137º Lei Federal nº 14.133/21.

18.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

18.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.3 Quando a rescisão ocorrer com base em algum dos incisos do art. 138º da Lei Federal nº14.133/2021 de 1 de abril de 2021.

19. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:



19.1. CABERÁ A CONTRATADA:

- a) Entregar o serviço atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de âmbito municipal, estadual e federal, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da CONTRATANTE. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei;
- b) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- c) Reparar, corrigir ou substituir o objeto, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, contados da data de notificação expedida pela Câmara Municipal, visando ao atendimento das especificações solicitadas no Edital e anexos, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer todos os itens solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar itens de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo II;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e
- g) Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

19.2. Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Atestar o recebimento dos serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;



- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- e) Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- f) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos itens;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- h) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
- i) Outras obrigações decorrentes do objeto desta licitação.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A empresa adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

20.3. A Câmara Municipal de Alvorada de Minas - MG reserva-se no direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie;

20.4. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pela Lei nº 14.133/221, sobre o valor inicial contratado.

20.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos, da Lei Federal nº 14.133/21.

20.6. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa adjudicatária para outras entidades, sejam fabricantes,



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.596.805/0001-57

técnicos ou quaisquer outros.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal do licitado;

20.10. O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada de Minas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

20.11. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

20.12. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.13. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Serro – MG.

20.17 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação e equipe de apoio.

20.18 Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.596.805/0001-57

HABILITAÇÃO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR DE IDADE;

ANEXO VI – RENÚNCIA DE PRAZO PARA RECURSO;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Alvorada de Minas /MG, 01 de dezembro de 2025.

Lucas Altino Mourão Santos

Agente de Contratação

Cristiano Jose de Aguiar

Presidente da Câmara Municipal de Alvorada de Minas



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.596.805/0001-57

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
001	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO NOVO(PRIMEIRO EMPLOCAMENTO), CATEGORIA SUV COMPACTO, DOTADO DE MOTORIZAÇÃO DE ALTA EFICIÊNCIA E CONJUNTO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS, CONFORME DESCRIÇAS NESTE DOCUMENTO, DESTINADO À MODERNIZAÇÃO, RACIONALIZAÇÃO E INCREMENTO DA FROTA OFICIAL.:</p> <p>DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS:</p> <p>O VEÍCULO A SER FORNECIDO DEVERÁ ATENDER, INTEGRALMENTE, ÀS SEGUINTE CONDIÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>A) ARQUITETURA VEICULAR: AUTOMÓVEL TIPO SUV COMPACTO, COM CINCO PORTAS E CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR ATÉ CINCO OCUPANTES;</p> <p>B) CARROCERIA: ESTRUTURA EM MONOBLOCO, CONFECIONADA EM AÇO DE ELEVADA RESISTÊNCIA;</p> <p>C) PORTA-MALAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS, AFERIDA CONFORME A NORMA ISO 3832.</p> <p>D) PINTURA METÁLICA</p> <p>O AUTOMÓVEL DEVERÁ OBSERVAR, NO MÍNIMO, AS DIMENSÕES E PARÂMETROS ABAIXO:</p> <p>A) COMPRIMENTO TOTAL: ENTRE 3.900 MM E 4.100 MM;</p> <p>B) DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS: MÍNIMA DE 2.520 MM;</p> <p>C) ALTURA LIVRE DO SOLO (EM CONDIÇÃO DE VAZIO): MÍNIMA DE 185 MM;</p> <p>D) PESO BRUTO TOTAL (PBTC): MÍNIMO DE 1.500 KG;</p>	03 UNIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.596.805/0001-57

<p>E) CAPACIDADE ÚTIL DE CARGA (INCLUINDO OCUPANTES): MÍNIMA DE 450 KG. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR MOTORIZAÇÃO E TRANSMISSÃO QUE ATENDAM AOS SEGUINTESE REQUISITOS MÍNIMOS:</p> <p>A) MOTOR: TECNOLOGIA FLEX (GASOLINA/ETANOL), QUATRO CILINDROS EM LINHA, 16 VÁLVULAS, COM COMANDO DE VÁLVULAS VARIÁVEL;</p> <p>B) CILINDRADA: 1.000 CM³ (1.0 LITRO);</p> <p>C) POTÊNCIA MÁXIMA MÍNIMA:</p> <ul style="list-style-type: none">• COM GASOLINA: 120 CV (88 KW) A 5.500 RPM;• COM ETANOL: 125 CV (92 KW) A 5.500 RPM; <p>D) TORQUE MÁXIMO MÍNIMO:</p> <ul style="list-style-type: none">• COM GASOLINA: 16,5 KGFM (162 NM) ENTRE 2.000 E 4.500 RPM;• COM ETANOL: 17,3 KGFM (170 NM) ENTRE 2.000 E 4.500 RPM; <p>E) SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA COMBINADA DIRETA E MULTIPONTO;</p> <p>F) TRANSMISSÃO: MANUAL, COM 6 (SEIS) MARCHAS SÍNCRONIZADAS, DOTADA DE ACIONAMENTO POR CABOS;</p> <p>G) TRAÇÃO: DIANTEIRA.</p> <p>SÃO REQUISITOS MÍNIMOS DE DESEMPENHO:</p> <p>A) ACELERAÇÃO DE 0 A 100 KM/H: INFERIOR A 10,5 SEGUNDOS;</p> <p>B) VELOCIDADE MÁXIMA: SUPERIOR A 180 KM/H;</p> <p>C) CONSUMO URBANO COM GASOLINA (SEGUNDO ABNT NBR 7024): SUPERIOR A 12,5 KM/L;</p> <p>D) EMISSÕES ATMOSFÉRICAS: CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS VIGENTES DO PROCONVE – PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES.</p> <p>DO CHASSIS, DA SUSPENSÃO E DOS FREIOS:</p> <p>O CONJUNTO ESTRUTURAL E DINÂMICO DO VEÍCULO DEVERÁ OBSERVAR:</p> <p>A) SUSPENSÃO DIANTEIRA: INDEPENDENTE, TIPO MCPHERSON, MUNIDA DE BARRA ESTABILIZADORA;</p> <p>B) SUSPENSÃO TRASEIRA: EIXO DE TORÇÃO SEMI-INDEPENDENTE, DOTADO DE BARRA</p>	
---	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.596.805/0001-57

<p>ESTABILIZADORA;</p> <p>C) DIREÇÃO: ASSISTÊNCIA ELÉTRICA PROGRESSIVA, COM MOTOR ELÉTRICO;</p> <p>D) FREIOS DIANTEIROS: DISCOS VENTILADOS, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 280 MM;</p> <p>E) FREIOS TRASEIROS: A TAMBOR OU A DISCO, CONFORME PROJETO DO FABRICANTE;</p> <p>F) SISTEMAS OBRIGATÓRIOS DE ASSISTÊNCIA:</p> <ul style="list-style-type: none">• ABS (ANTI-LOCK BRAKING SYSTEM);• EBD (ELECTRONIC BRAKEFORCE DISTRIBUTION); <p>G) CONTROLE DE ESTABILIDADE: SISTEMA ESP (ELECTRONIC STABILITY PROGRAM), COM CONTROLE DE TRAÇÃO INTEGRADO;</p> <p>H) RODAS E PNEUS: RODAS EM LIGA-LEVE, ARO 16", COM PNEUS 195/55 R16.</p> <p>O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM OS ITENS A SEGUIR DISCRIMINADOS, CONSIDERADOS ESSENCIAIS AO USO INSTITUCIONAL:</p> <p>A) SISTEMA DE AR-CONDICIONADO DIGITAL, COM FILTRO DE PÓLEN;</p> <p>B) COLUNA DE DIREÇÃO COM AJUSTES DE ALTURA E PROFUNDIDADE;</p> <p>C) BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA;</p> <p>D) SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE, NO MÍNIMO, 7 POLEGADAS;</p> <p>E) CONJUNTO MÍNIMO DE 4 (QUATRO) ALTO-FALANTES.</p> <p>A) ENTRADA USB;</p> <p>B) CONEXÃO BLUETOOTH PARA SMARTPHONES;</p> <p>C) COMPATIBILIDADE COM APPLE CARPLAY® E ANDROID AUTO®, POR MEIO DE CONEXÃO VIA CABO USB.</p> <p>SEGURANÇA ATIVA E PASSIVA:</p> <p>A) AIRBAGS FRONTAIS DUPLOS (MOTORISTA E PASSAGEIRO);</p> <p>B) AIRBAGS LATERAIS DIANTEIROS;</p> <p>C) CINTOS DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADORES;</p> <p>D) ENCOSTOS DE CABEÇA AJUSTÁVEIS PARA TODOS OS OCUPANTES;</p> <p>E) SISTEMA ISOFIX PARA FIXAÇÃO DE CADEIRAS INFANTIS NOS ASSENTOS LATERAIS TRASEIROS;</p> <p>F) ALERTA DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA (EBA);</p> <p>G) ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA (HHC);</p>	
--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.596.805/0001-57

<p>H) CÂMERA DE RÉ COM LINHAS DINÂMICAS; I) SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIROS.</p> <p>A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COBRINDO INTEGRALMENTE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM TODOS OS COMPONENTES DO VEÍCULO, EXCETUADOS OS ITENS SUJEITOS A DESGASTE NATURAL DECORRENTE DO USO REGULAR.</p> <p>DA DOCUMENTAÇÃO E DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES</p> <p>A EMPRESA FORNECEDORA DEVERÁ ENTREGAR, JUNTAMENTE COM O VEÍCULO:</p> <p>A) MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA; B) CERTIFICADO DE ORIGEM DO VEÍCULO; C) REDE AUTORIZADA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, APTA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EXIGIDOS PARA PRESERVAÇÃO DA GARANTIA; D) CHAVE RESERVA CODIFICADA; E) KIT BÁSICO DE FERRAMENTAS, CONTENDO OS ITENS USUAIS ESTABELECIDOS PELO FABRICANTE.</p>	
---	--



TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II

OBJETO: Aquisição veículo automotor utilitário, categoria SUV Compacto, dotado de motorização de alta eficiência e conjunto de características técnicas específicas, conforme descritas neste documento, destinado à modernização, racionalização e incremento da frota oficial.

DA JUSTIFICATIVA: A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade administrativa da aquisição de veículo automotor utilitário, categoria SUV compacto, destinado à modernização, racionalização e incremento da frota oficial. A substituição e ampliação da frota mostram-se imprescindíveis para assegurar a continuidade e a eficiência das atividades institucionais, tendo em vista que os deslocamentos operacionais, administrativos e de apoio demandam veículo com maior robustez, segurança, desempenho e capacidade de tráfego em vias urbanas e rurais. A escolha da categoria SUV compacto fundamenta-se em critérios técnicos de adequação ao uso público, considerando-se a maior durabilidade, o melhor aproveitamento volumétrico, o maior vão livre do solo, a maior eficiência energética e a redução de custos de manutenção, elementos alinhados ao princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021. A contratação está prevista no planejamento institucional e atende às orientações de governança das contratações fixadas pelo Tribunal de Contas da União, que determina que o Termo de Referência deve demonstrar de forma clara e fundamentada a necessidade da solução, a adequação do objeto e o resultado pretendido. Assim, a aquisição do veículo permitirá aprimorar a capacidade operacional do órgão, assegurar a adequada prestação dos serviços públicos, reduzir riscos associados à indisponibilidade de transporte e conferir maior eficiência aos deslocamentos institucionais. Conclui-se, portanto, que a contratação é necessária, vantajosa, tecnicamente adequada e compatível com o interesse público, atendendo plenamente ao que dispõem a Lei nº 14.133/2021 e as boas práticas de planejamento e gestão das contratações públicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.596.805/0001-57

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal N. 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar N. 123/2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL**

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, de acordo com a entrega do item no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal e das requisições, correspondente aos serviços fornecidos, devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo responsável da Secretaria a que se destina o serviço.

DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

A empresa terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a entrega do objeto, contado a partir da expedição e envio por e-mail da Autorização de Fornecimento, podendo esse prazo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa formal e sua aprovação pela administração da Câmara Municipal de Alvorada de Minas -MG.

Os veículos deverão ser entregues no endereço da Câmara Municipal de Alvorada de Minas/MG, situado na Avenida José Madureira Horta, nº 190, 2º andar, Centro, Alvorada de Minas/MG.

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O respectivo Contrato Administrativo será formalizado entre a Câmara Municipal de Alvorada de Minas – MG e a licitante vencedora.

Concluído este processo de licitação e homologado o seu resultado, a Câmara Municipal de Alvorada de Minas - MG celebrará o contrato com a respectiva empresa licitante vencedora, consoante à minuta que constitui em anexo ao respectivo Edital.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

No preço da aquisição destes produtos deverão estar embutidos, todos os custos



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.596.805/0001-57

referentes ao deslocamento até o local de entrega, manutenção, seguros, taxas e impostos.

A empresa responsável pelo fornecimento dos produtos, será responsável por todos os prejuízos que possam causar ao Município, decorrentes de negligências do não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido no item incorrendo, neste caso em multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.

Os produtos a serem disponibilizados e especificados no Termo de Referência, deveram estar em perfeitas condições de uso. Caso contrário, a Contratada deverá providenciar imediata substituição, sem qualquer custo adicional dentro do período de garantia do produto.

A penalidade pelo não atendimento da solicitação feita por esta Câmara com relação a defeitos dos produtos para execução dos serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, implicará em uma multa na forma estabelecida no contrato.

Todos os itens especificados neste termo, são de classificação comum e deverão ser entregues a esta Municipalidade de forma parcelada durante o período solicitado em edital, após a ordem de entrega dos bens a ser emitida pelo Secretário da pasta.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

Nos termos do art. 117 Lei N. 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto a ser adquirido, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N. 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.596.805/0001-57

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente do ano de 2025.

DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.596.805/0001-57

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO CONTRATO N° /2025

1 - DAS PARTES:

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alvorada de Minas - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº *****, com sede administrativa na *****, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Cristiano José Aguiar**, matrícula: ****

CONTRATADA: , pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº , estabelecida na , nº , na cidade de , CEP: , neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. , , , inscrito no CPF nº , portador da Carteira de Identidade nº , residente e domiciliado na , na cidade de , CEP: .

2 - DO OBJETO:

Pelo presente instrumento a CONTRATADA se compromete a fornecer *****, descritos nos itens nº: 01 do Termo de Referência do Pregão Presencial nº 001/2025 e da Proposta da CONTRATADA.

3 - DAS CONDIÇÕES:

3.1 Caberá a CONTRATADA comunicar imediatamente e por escrito ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

3.2 A CONTRATADA deverá atender com prontidão as reclamações do CONTRATANTE;

3.3 Caso algumas características dos serviços não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a CONTRATADA, deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.596.805/0001-57

CONTRATANTE, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor;

3.4 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do CONTRATANTE, através da Secretaria a que se destina os materiais/serviços a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do Contrato e solicitar a correção das mesmas;

- a)** A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da CONTRATANTE;
- b)** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;

3.5 A fiscalização do CONTRATANTE, em especial, terá o dever de verificar a qualidade dos materiais/serviços fornecidos, podendo exigir a sua substituição quando estes não atenderem aos termos do que for proposto e contratado, sem que assista a CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes;

3.6 As despesas de frete e seguro até a entrega dos materiais/serviços, na sede do CONTRATANTE correrão por conta da CONTRATADA; Os materiais/serviços, objeto deste Contrato, será de propriedade do CONTRATANTE, a partir da data de sua entrega;

3.7 Aplicam-se no que couber, os artigos da Lei Federal nº 14.133/21, para todos os efeitos legais.

4 - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 meses podendo ser prorrogado, mediante justificativa a critério da Administração, nos termos da legislação.

5 - DO VALOR:

Pelo fornecimento dos materiais descritos nos itens nº 01, nas condições pactuadas, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ ().

6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1 A empresa terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a entrega do objeto, contado a partir da expedição e envio por e-mail da Autorização de Fornecimento, podendo esse prazo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa formal e sua



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.596.805/0001-57

aprovação pela administração da Câmara Municipal de Alvorada de Minas -MG.

6.2 Os veículos deverão ser entregues no endereço da Câmara Municipal de Alvorada de Minas/MG, situado na Avenida José Madureira Horta, nº 190, 2º andar, Centro, Alvorada de Minas/MG.

6.3 Ocorrendo atraso na entrega a empresa adjudicatária será notificada, e terá o prazo máximo de mais 05 dias úteis para a entrega dos produtos.

6.4 Após a segunda notificação por atraso na entrega, a empresa terá o seu contrato rescindido com a Câmara Municipal de Alvorada de Minas, e ainda lhes serão aplicadas as penas e sanções dispostas nesse edital, no contrato e na lei.

6.5 Ocorrendo a rescisão contratual com a empresa notificada, será convocada a 2º colocada dos itens para contratação.

6.6 As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens correrão por conta da empresa adjudicatária.

6.7 O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizadas na forma do art. 140º, inciso II da Lei N°14.133, de 1 de abril de 2021;

6.7.1 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.7.2 Caso algumas características dos materiais não correspondam ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a empresa adjudicatária, deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 14.133/21.

6.7.3 Os itens deverá ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (**ANEXO II**), acondicionados em suas embalagens originais contendo informações como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação e Número de Lote, entre outras exigências da legislação em vigor, atendendo ainda, a proponente, as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.596.805/0001-57

Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.8 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da empresa adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Câmara Municipal de Alvorada de Minas – MG.

6.9 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue por ocasião da entrega dos produtos.

6.10 Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade do Município, sendo que somente serão pagas as horas de serviços prestados durante o período da licitação.

6.11 A contratada deverá prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Câmara Municipal de Alvorada de Minas - MG, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços;

6.12 A contratada deverá participar das reuniões para as quais seja convocada pela Câmara, enviando representante legal, com poderes específicos para prestar informações e justificativas;

6.13 Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio do município ou de terceiros, por empregados ou prepostos da contratada, serão de exclusiva responsabilidade desta última.

6.14 É facultado a CONTRATANTE o direito de exigir, a qualquer tempo, outros serviços mesmo que não discriminados neste contrato, desde que necessários à obtenção do objeto final de contrato.

7 - DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado, de acordo com a entrega do item no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal e das requisições, correspondente aos serviços fornecidos, devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo responsável da Secretaria a que se destina o serviço.

7.2 O pagamento dos valores relativo ao consumo de serviços, devidamente faturados e empenhados, na forma da lei, será efetivado através do pagamento direto ao respectivo CONTRATADO, ou por meio de depósito, em conta corrente do



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.596.805/0001-57

CONTRATADO.

7.3 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais

8 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

8.1 A fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do **CONTRATADO** e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada para mais ou para menos, nos termos do art. 130, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21, mediante a comprovação documental e requerimento expresso do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta das seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente do ano de 2025.

Ficha 034 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 Sem prejuízo da cobrança no inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Suspenção do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei N°14.133, de 01 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei N°14.133, de 1 de abril de 2021;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

10.2 Pelo atraso injustificado na execução na execução do objeto, a



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.596.805/0001-57

Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

10.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.4 A aplicação de multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

10.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar O Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

10.6 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156º da Lei N°14.133, de 1 de abril de 2021.

10.7 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

10.8 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 - DA RESCISÃO:

11.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas no art. 137º Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

11.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.596.805/0001-57

compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3 Quando a rescisão ocorrer com base em algum dos incisos do art. 138º da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1 de abril de 2021

12 - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

12.1 CABERÁ A CONTRATADA:

- a)** Entregar o serviço atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de âmbito municipal, estadual e federal, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da CONTRATANTE. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei;
- b)** Indicar contato para atendimento fora do horário comercial, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia;
- c)** A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados no fornecimento do objeto;
- d)** A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e)** Reparar, corrigir ou substituir o objeto, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações solicitadas no Edital e anexos, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor;
- f)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- g)** Fornecer todos os itens solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar itens de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;
- h)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e

I) Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.596.805/0001-57

Ca A empresa terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a entrega do objeto, contado a partir da expedição e envio por e-mail da Autorização de Fornecimento, podendo esse prazo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa formal e sua aprovação pela administração da Câmara Municipal de Alvorada de Minas -MG.

Os veículos deverão ser entregues no endereço da Câmara Municipal de Alvorada de Minas/MG, situado na Avenida José Madureira Horta, nº 190, 2º andar, Centro, Alvorada de Minas/MG.

12.2 CABERÁ ao CONTRATANTE:

- a) Atestar o recebimento dos serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- e) Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- f) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos itens;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- h) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
- i) Outras obrigações decorrentes do objeto desta licitação.

13 - DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do da Lei Federal nº 14.133/21.

14 - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 001/2025.

15 - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.596.805/0001-57

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021, e suas alterações.

16 - DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Serro – MG para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em quatro (4) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Alvorada de Minas - MG, *****

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

CONTRATA

DA

Testemunhas:

CPF

CPF



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação

(Nome da Empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____, ocorrências posteriores.

_____, de _____ de 2025.

Nome do Declarante _____

Obs. Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.596.805/0001-57

ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A (nome da empresa) , CNPJ nº , com sede à
de abril, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
(constar a ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de
aprendiz, se for o caso).

(local e data)

(nome legível, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.596.805/0001-57

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Alvorada de Minas -MG

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de credenciamento, de habilitação e as propostas de preços, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência com o curso do procedimento licitatório.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.596.805/0001-57

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA. PREGÃO
PRESENCIAL N° 01/2025**

OBJETO: Aquisição veículo automotor utilitário, categoria SUV Compacto, novo (primeiro emplacamento), dotado de motorização de alta eficiência e conjunto de características técnicas específicas, conforme descritas neste documento, destinado à modernização, racionalização e incremento da frota oficial.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o N. [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade N. [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF N. [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N. 01/2025, que sua proposta comercial comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.596.805/0001-57

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2025

OBJETO: Aquisição veículo automotor utilitário, categoria SUV Compacto, novo (primeiro emplacamento), dotado de motorização de alta eficiência e conjunto de características técnicas específicas, conforme descritas neste documento, destinado à modernização, racionalização e incremento da frota oficial.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o N. [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade N. [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF N. [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N° 001/2025, não ter recebido da Câmara Municipal de Alvorada de Minas - MG ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal